GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 3646 | R$ 1,00

Baixa procura pela vacina contra a gripe acende alerta em Goioerê

Goioerê começa vacinação de pessoas com comorbidades nesta quarta-feira

A Secretaria de Saúde de Goioerê vai iniciar nesta quarta-feira, o esquema de vacinação para pessoas com comorbidades. Para receber a vacina, a pessoa precisará apresentar um atestado especial, que será preenchido pelo médico, especificando o tipo de doença.

PÁGINA 05

Empresas poderão ser beneficiadas com programa 'Primeiro Emprego'

A Câmara de Goioerê aprovou na noite de ontem, indicação da vereadora Luci Alvino, sugerindo à Prefeitura Municipal, a realização de estudos técnicos, visando a elaboração de um projeto de lei, instituindo o Programa Municipal do Primeiro Emprego. **PÁGINA 02**

Com início em 12 de abril, a campanha de vacinação contra a gripe em Goioerê ainda não decolou. De acordo com a Secretaria de Saúde, a procura pela vacina, especialmente por crianças com idade entre 6 meses e 5 anos, tem sido muito baixa. **PÁGINA 05**

Copacol: suinocultor do município de Cafelândia obtém pontuação recorde

Com 676 pontos, o cooperado Silvio dos Santos, do município de Cafelândia, se destaca com pontuação histórica na suinocultura da Copacol. No lote de suínos entregues à Cooperativa no mês de abril ele obteve pontuação recorde. Em segundo lugar no mês ficou o produtor, Marcos Aurelio Pauveals, de Corbélia, com 665 pontos. Nédio Acirio Pauvels, também de Corbélia, ficou em terceiro com 639 pontos, Antônio Bornia, de Iracema do Oeste, em quarto com 634 pontos e Flavio Tozzo de Cafelândia com 626 pontos, em quinto. **PÁGINA 04**

Quarto Centenário: entrega computadores para escolas da rede municipal de ensino

Escolas e CMEI's da rede municipal de ensino de Quarto Centenário receberam das mãos do prefeito Akio Abe e da secretária de Educação, Viviane Bizatti, computadores para reforçar o setor administrativo destas instituições. Os computadores, com CPU, monitores, teclados e mouses, foram adquiridos com recursos arrecadados com o leilão de sucatas, realizado pela prefeitura do município.

PÁGINA 02

Governo do Estado libera kit's de materiais esportivos para Goioerê

O governo do Paraná liberou na última semana, kit's contendo mais de 200 itens esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Goioerê, nas modalidades de futebol, voleibol, futsal e basquete. De acordo com o vereador Patrik Pelói, que participou das tratativas para a liberação dos materiais, além bolas e outros materiais para treinamentos, foram destinados para Goioerê, uniformes, coletes, luvas e diversos outros itens.

PÁGINA 04

Moreira Sales: aulas presenciais na rede municipal de ensino foram retomadas

O município de Moreira Sales retomou nesta segunda-feira às aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando alunos do Infantil 4 e 5 e o Ensino Fundamental em todas as escolas e CMEIs. **PÁGINA 05**

Empresas poderão ser beneficiadas com programa ‘Primeiro Emprego’

A Câmara de Goioerê aprovou na noite de ontem, indicação da vereadora Luci Alvino, sugerindo à Prefeitura Municipal, a realização de estudos técnicos, visando a elaboração de um projeto de lei, instituindo o Programa Municipal do Primeiro Emprego.

De acordo com a vereadora, o objetivo é incentivar a geração de empregos na cidade, com as empresas que aderirem ao programa sendo beneficiadas com cálculo diferenciado sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Empresa – ISSQN.

Também foi aprovada na noite de ontem, indicação do vereador Márcio Lacerda, solicitando da Secretária Municipal de Viação e Obras, que inclua no cronograma de serviços da pasta, a limpeza e roçagem do matagal existente em toda a extensão da Rua Uirapuru, no Conjunto Águas Claras, em especial nas imediações da Escola Municipal Ladislau Schicorski.

Ainda na noite de ontem foi aprovada indicação do vereador Patrik Pelói, sugerindo à Prefeitura, a realização de estudos técnicos, objetivando o alargamento da Rua do Centenário, no Jardim Curitiba.

De autoria do vereador Fabio Plaza, foi aprovada indicação que cobra das retransmissoras de TVs Record, Bandeirantes, SBT e Globo, adotarem as providências cabíveis no sentido de implantarem o sinal digital das transmissões de suas programações no município através das suas repetidoras locais.

Várias indicações e requerimentos foram aprovados na noite de ontem

Também de autoria do vereador Fabio Plaza, foi aprovada indicação que solicita da Prefeitura, a implantação de um sistema de videomonitoramento no município, de modo especial, com a instalação de câmeras de segurança em todos os pontos de acessos ao município, sejam eles principais ou secundários, bem como nas áreas de maior circulação de munícipes, no intuito de prevenir a ocorrência de ações criminosas.

REQUERIMENTOS: - A Câmara também aprovou requerimento de autoria do vereador Ricardo Martins, que cobra da Secretaria Municipal de Saúde, para que informe o seguinte: em relação à realização dos exames de hemograma através do SUS, conforme que está sendo feito a distribuição das cotas para cada unidade básica de saúde e qual a quantidade.

O vereador também quer saber qual é média de espera para liberar tais exames e qual tem sido a demanda de pedidos de realização do exame de hemograma desde o início da atual legislatura até o dia 30 de abril de 2021. Outra informação é com relação à quantidade de exames realizados.

De autoria do vereador Patrik Pelói, foi aprovado requerimento que solicita do setor competente, para que informe o seguinte: em relação ao imóvel do antigo pátio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), logo abaixo do CMEI Bonifácio Cionek, se há processo de reversão do referido imóvel para o Município de Goioerê. Se sim, qual a situação do processo e em caso contrário, se o município já entrou com pedido de reversão do imóvel.

Quarto Centenário: entrega computadores para escolas da rede municipal de ensino

Escolas e CMEI’s da rede municipal de ensino de Quarto Centenário receberam das mãos do prefeito Akio Abe e da secretária de Educação, Viviane Bizatti, computadores para reforçar o setor administrativo destas instituições.

Os computadores, com CPU, monitores, teclados e mouses, foram adquiridos com recursos arrecadados com o leilão de sucatas, realizado pela prefeitura do município.

Representantes de cada instituição estiveram no Paço Municipal recebendo os equipamentos e comemoraram a iniciativa da administração municipal.

A entrega dos computadores foi para escolas e CMEIs do município

O prefeito Akio Abe aproveitou a oportunidade para enaltecer o trabalho realizado pela secretaria de Educação e a importância de cada servidor no dia-a-dia da Educação.

Ele também fez questão de frisar que com o dinheiro arrecadado no leilão de sucatas foi possível investir na educação do município.

“Só tenho que parabenizar o bom trabalho de vocês e agradecer pelo empenho de cada um em favor da nossa educação. Estes equipamentos vão ajudar e muito nos serviços administrativos diários”, disse Akio.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Pelo Paraná

adi — ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Em festa

Com cerca de 430 mil habitantes, Maringá completou 74 anos nesta segunda-feira (10). Para celebrar esse momento, o governador Ratinho Júnior assinou convênios para obras de infraestrutura. Serão mais de 282 mil metros quadrados de requalificação asfáltica, além da construção de duas pontes em concreto e obras de encabeçamento e contenção, sobre o Rio Ribeirão Pinguim, no limite entre Maringá e Sarandi. O investimento total por parte do Estado será de R$ 13.116.880,70, com contrapartida municipal de R$ 1,7 milhão.

Retorno presencial

As aulas presenciais da rede estadual do Paraná voltaram gradativamente a partir desta segunda-feira (10). O secretário estadual da Educação e Esporte, Renato Feder, destaca que as escolas estaduais seguirão um protocolo de segurança, garantindo distanciamento de 1,5 metro entre os estudantes. Também será disponibilizado álcool em gel, máscara e termômetros para aferir a temperatura de alunos e funcionários na entrada do colégio.

Retorno presencial II

De acordo com o secretário de Educação, os alunos que optarem por não ir às aulas presencialmente continuarão no ensino remoto, que inclui as plataformas digitais do ‘Aula Paraná’, videoaulas no YouTube e TV aberta, além do kit pedagógico impresso. “O Paraná se destaca pela tecnologia por ser um Estado inovador na Educação. São várias ferramentas disponibilizadas para os alunos, e todas elas continuarão a serviço desses estudantes”, ressalta Feder.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 20 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL 11/05/2021

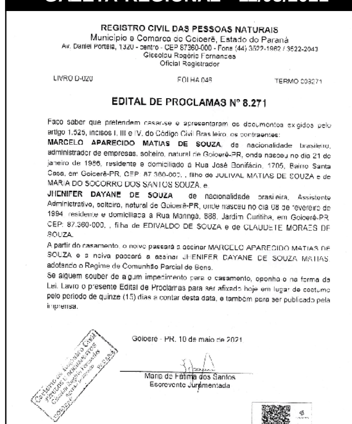

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87360-000 - Fone (44) 3522-1962 / 3522-2043
Gisseleu Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-020 FOLHA 046 TERMO 008271

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.271

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, de nacionalidade brasileiro, administrador de empresas, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 21 de janeiro de 1986, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 1705, Bairro Santa Casa, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filho de JULIVAL MATIAS DE SOUZA e de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, e

JHENIFER DAYANE DE SOUZA de nacionalidade brasileira, Assistente Administrativo, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 08 de fevereiro de 1994, residente e domiciliada à Rua Maringá, 888, Jardim Curitiba, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filha de EDIVALDO DE SOUZA e de CLAUDETE MORAES DE SOUZA.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA e a noiva passará a assinar JHENIFER DAYANE DE SOUZA MATIAS, adotando o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 10 de maio de 2021

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

Com dinheiro de impostos, Betinho entrega R$ 627 mil em asfalto no Jardim América I

Depois de anos de espera, moradores do Jardim América I estão comemorando a chagada do asfalto nas ruas do bairro. Os serviços foram concluídos há alguns dias e as obras foram entregues oficialmente no último sábado pelo prefeito Betinho Lima e vereadores.

De acordo com a Prefeitura, o investimento na pavimentação das ruas do bairro foi da ordem de R$ 627 mil. Parte dos recursos – R$ 270 mil – foi garantida pela Câmara Municipal, através do chamado Orçamento Impositivo e o restante do pré-sal.

No total, segundo representantes da empresa que venceu a licitação para realizar os serviços, foram entregues mais de 5 mil metros de pavimentação asfáltica, além de uma extensa rede de galerias pluviais.

A entrega oficial das obras aconteceu no último sábado

O prefeito Betinho Lima disse que as obras significam mais qualidade de vida para a população do bairro, que sofria com a poeira nos dias de sol e com a lama nos dias chuvosos. "Graças a Deus esse problema está resolvido", destacou ele.

O prefeito disse também que a ação é prova do comprometimento do poder público e de sua administração com a população. "Estamos focados e comprometidos em fazer da nossa querida Goioerê uma cidade cada vez melhor. Juntos, seguiremos no rumo do progresso e do desenvolvimento", destacou.

HOMENAGEM ÀS MÃES: - Ainda durante a solenidade, o prefeito Betinho Lima e os vereadores, fizeram a entrega de uma lembrancinha para as mães do América I. A ação foi em comemoração ao Dia das Mães.

"Hoje é um dia muito especial e nós queremos homenagear e parabenizar todas as mães da nossa cidade", frisou o prefeito, agradecendo pela receptividade que teve no bairro com sua equipe.

Prefeito Betinho aproveitou para homenageas as mães

Gestantes acompanhadas pelo CRAS recebem kit de enxoval

Gestantes de Goioerê, que são acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – receberam na última sexta-feira, kits contendo enxovais para os futuros bebês. No total 13 gestantes foram contempladas com a ação. Além disso, elas receberam, de forma online orientações e acompanhamento durante a gestação.

O encerramento do programa contou com a presença da secretária de Assistência Social do município, Ivanilda Plazza, da primeira-dama, Viviane Apoloni, da diretora Silvia Corpa e do pastor Neymar Gomes, que abriu a reunião com uma oração.

Durante sua fala, a secretária Ivanilda destacou o quanto é importante o olhar para a primeira infância e sobre o suporte às mães, tão necessário neste momento.

Neste grupo 13 gestantes foram beneficiadas com os kits da assistência social

"Essa ação é muito importante, pois estamos ajudando a dar um começo de futuro com melhores condições para estes bebês e suas famílias. O kit enxoval é completo, com itens que fazem a diferença", disse ela.

As gestantes que integraram o grupo contemplado com os kits, participaram ainda de uma palestra com Aline Rothenbucher, que falou sobre os cuidados com bebês, especialmente primeiros socorros quando o bebê engasga.

Ao final da palestra, elas receberam o kit contendo produtos para os bebês como banheira, fraldas, produtos de higiene entre vários outros itens.

SISTEMA FAEP

Agrinho foca saúde em 2021

No ano em que completa 26 anos de atividade ininterrupta no Paraná, o Programa Agrinho, principal iniciativa de responsabilidade social do Sistema FAEP/SENAR-PR, precisou se adaptar para conviver com a pandemia do novo coronavírus, que transformou a rotina das atividades nas salas de aula de todo Estado.

No ano passado, o Agrinho já havia apostado nos recursos digitais para trabalhar com a criançada e com os professores a distância, através de jogos, vídeos e uma proposta inovadora de ensino. Na ocasião foram encampadas duas campanhas: "Agro pela água" e "Todos contra a Dengue", que tiveram na família Agrinho seus porta-vozes.

Este ano, diante de mais uma temporada de pandemia, o programa focou seus esforços na saúde dos paranaenses, com o tema: "Do campo à cidade, saúde é prioridade". As novidades incluem novas categorias exclusivas para os alunos das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) e para o Ensino Médio. A qualificação dos docentes que utilizam o material do Agrinho também continua a todo vapor, com seminários online e cursos EaD.

A essência do Agrinho continua a mesma, com a realização de um concurso que avalia desenhos e redações dos alunos e as propostas pedagógicas dos professores, sem falar da categoria Escola Agrinho. O período para inscrição dos trabalhos no concurso vai de 1º de agosto a 15 de setembro. Participe!

sistemafaep.org.br

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM A INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO TRITURADOR ELÉTRICO DE GALHOS.**

Data: **31/05/2021**. Horário: **09hs00min**. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br

Quarto Centenário/PR, 10 de Maio de 2021
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE COM A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS.**

Data: **31/05/2021**. Horário: **14hs00min**. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br

Quarto Centenário/PR, 10 de Maio de 2021
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE QUARTO CENTENÁRIO – RECICLA - QC

Ficam convocadas todas as pessoas interessadas para realização da Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE QUARTO CENTENÁRIO – RECICLA – QC, com a seguinte pauta: criação da associação, apreciação e aprovação do Estatuto Social, Eleição da Primeira Diretoria e membros do Conselho Fiscal, e assuntos gerais. a realizar-se no dia 20 de maio de 2021, às 08:30 horas, à Rua Manoel Preto s/n (no barracão de reciclado).

Quarto Centenário, 10 de maio de 2021.

Comissão Organizadora: Neuza Ferreira dos Santos da Silva - CPF: 021.767.249-33; José Farias – CPF: 446.303.369-15; Ademir da Luz – CPF: 084.406.299-58.

Governo do Estado libera kit's de materiais esportivos para Goioerê

O governo do Paraná liberou na última semana, kit's contendo mais de 200 itens esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Goioerê, nas modalidades de futebol, voleibol, futsal e basquete.

De acordo com o vereador Patrik Pelói, que participou das tratativas para a liberação dos materiais, além bolas e outros materiais para treinamentos, foram destinados para Goioerê, uniformes, coletes, luvas e diversos outros itens.

Os materiais foram entregues na última semana na capital do estado

A entrega foi realizada para o prefeito Betinho Lima, que estava acompanhado do secretário de Esportes Igor Américo e do vereador Patrik Pelói.

Na oportunidade, Patrik fez um agradecimento especial ao superintendente Hélio Wirbiski e ao deputado estadual e secretário de Estado, Marcel Micheletto.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor Roberto dos Reis de Lima, convida:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.

Data: 27 de maio de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7092/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Copacol: suinocultor do município de Cafelândia obtém pontuação recorde

Com 676 pontos, o cooperado Silvio dos Santos, do município de Cafelândia, se destaca com pontuação histórica na suinocultura da Copacol. No lote de suínos entregues à Cooperativa no mês de abril ele obteve pontuação recorde.

Em segundo lugar no mês ficou o produtor, Marcos Aurelio Pauvels, de Corbélia, com 665 pontos. Nédio Acirio Pauvels, também de Corbélia, ficou em terceiro com 639 pontos, Antônio Bornia, de Iracema do Oeste, em quarto com 634 pontos e Flavio Tozzo de Cafelândia com 626 pontos, em quinto.

O suinocultor Silvio que ficou na primeira colocação

Há cinco anos atuando na atividade o recordista de pontos, cooperado Silvio dos Santos, diz que saber que obteve a melhor pontuação da história da suinocultura da Cooperativa é motivo de orgulho e satisfação.

"Esse bom resultado é fruto de uma boa parceria, que envolve o produtor, a equipe técnica e toda a integração da Copacol. Quando todos trabalham unidos, os resultados aparecem, por isso estou satisfeito com essa parceria de sucesso", relata o produtor.

Ele agradece a Deus, a família que o apóia e à Copacol, pelo resultado histórico. "Às vezes a pessoas perguntam o que fiz de diferente, apenas me dediquei, fiz os manejos corretos na hora certa, ouvi com atenção as orientações técnicas. Faço tudo com muito amor", conta Silvio.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor Roberto dos Reis de Lima, convida:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício financeiro de 2022, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração do Orçamento.

Data: 26 de Maio de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7092/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Goioerê começa vacinação de pessoas com comorbidades nesta quarta-feira

A Secretaria de Saúde de Goioerê vai iniciar nesta quarta-feira, o esquema de vacinação para pessoas com comorbidades. Para receber a vacina, a pessoa precisará apresentar um atestado especial, que será preenchido pelo médico, especificando o tipo de doença.

As pessoas que tiverem as doenças relacionadas no esquema de vacinação e que têm atendimento pelo SUS, deverão procurar a unidade de saúde onde são atendidas. Lá elas poderão solicitar o atestado.

Já as pessoas que tem tratamento fora do SUS devem retirar o modelo de atestado, para que ele possa ser preenchido e assinado pelo seu médico.

A secretária Gabriela Martins explica que entre as doenças que se enquadram no esquema de comorbidades estão hipertensão resistente - com uso de três medicamentos ou com lesão no órgão alvo; doença pulmonar obstrutiva crônica; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; demais indivíduos imunossuprimidos; anemia falciforme e obesidade grau 3.

Ainda segundo a secretária, a vacinação segue o plano estadual de imunização. "Há um esquema vacinal estadual e nós estamos seguindo aquilo que está nas orientações da Secretaria de Estado da Saúde", disse ela.

Dentro desse plano, já foram vacinados profissionais de saúde e os idosos com idade acima de 60 anos, bem como pessoas com síndrome de down maiores de 18 anos e os pacientes que fazem hemodiálise.

Agora serão vacinadas as gestantes e puérperas (mulheres que deram à luz recentemente) maiores de 18 anos, e as comorbidades, estritamente dentro do que estabelece o Ministério da Saúde.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.391/2021

Súmula: "Autoriza o uso de bem público e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, § 4º, inciso III da lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o **SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DE JANIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.717.960/0001-06, localizado a Rua Santos Dumont, nº 392, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, Senhora **ROSIMEIRE SILVA**, brasileira, portador da Cedula de Identidade sob nº 8.107.796-2, inscrito no CPF/MF sob nº 027.625.789-81, residente e domiciliado na cidade de Janiópolis, Estado do Paraná; a utilizar o seguinte bem público: 01 (uma) **Sala**, de 10.20 m², onde funcionava o antigo Detran, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 276, centro no Município de Janiópolis.

Art. 2º O bem, descrito no artigo anterior, será utilizado para execução de atividades inerentes aos serviços destinados a sede administrativa do **SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DE JANIÓPOLIS**, para atendimento ao produtor associado, no âmbito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de autorização de uso a título precário inicia-se em11 de maio de 2021 e com término previsto para 11 de maio de 2022, podendo ser renovado, desde que a autorizatária esteja cumprindo todas as cláusulas constantes do Termo de Autorização de Uso a Título Precário e permanecer o interesse público.

Art. 4º A autorizatária deverá utilizar o bem, objeto do presente Decreto, para o fim descrito no artigo 2º.

Parágrafo único – Fica rescindido, automaticamente, a presente autorização, se constatado desvio de finalidade por parte da autorizatária.

Art. 5º Todos os demais direitos e obrigações decorrentes da presente autorização serão objeto do Termo de Autorização de Uso à Título Precário firmado entre as partes; e que será parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 10 de maio de 2021.

ISMAEL JOSÉ BEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
E-mail: pmms@visaonet.com.br

DECRETO Nº 085/2021

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora publica municipal MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS.

O **Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado** do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a servidora pública Municipal de Moreira Sales, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARTINS, brasileira, nascida em 04/02/1954, portadora do RG 3.093.452-0, e inscrita no CPF sob o nº 899.212.599-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Aposentadoria Voluntária por Idade, de acordo com o Art. 40º § 1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.254,04 (MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2021.

Município de Moreira Sales - PR, aos 05 de maio de 2021

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

Moreira Sales: aulas presenciais na rede municipal de ensino foram retomadas

O município de Moreira Sales retomou nesta segunda-feira às aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando alunos do Infantil 4 e 5 e o Ensino Fundamental em todas as escolas e CMEIs.

Apesar de não ser obrigatório, sendo uma decisão dos pais ou responsáveis, o retorno às aulas teve uma grande adesão no primeiro dia em Moreira Sales.

De acordo com a Secretaria de Educação, para os alunos que não retornarem, continuará sendo encaminhado as atividades normalmente, com as aulas sendo realizadas de forma remota.

A volta às aulas aconteceu nesta segunda-feira com toda segurança para alunos e professores

Alunos tiveram a temperatura aferida na entrada da escola

A secretária Eugênia Viotto, que acompanhou a volta às aulas em algumas escolas, disse que há tempos as escolas do município estavam preparadas para este momento.

"Fizemos tudo dentro do que mandam os protocolos de segurança, o que dá tranquilidade aos professores, alunos e pais dos alunos", destacou ela.

O prefeito Rafael Bolacha, disse que para o retorno das aulas a administração dotou todas as escolas com equipamentos como display de álcool em gel, aferidor de temperatura, máscaras e outros acessórios.

"Estamos zelando pela saúde das nossas crianças, dos nossos professores e consequentemente dos pais", destaca ele, agradecendo o apoio e a boa adesão no primeiro dia de volta às aulas presenciais.

Baixa procura pela vacina contra a gripe acende alerta em Goioerê

Com início em 12 de abril, a campanha de vacinação contra a gripe em Goioerê ainda não decolou. De acordo com a Secretaria de Saúde, a procura pela vacina, especialmente por crianças com idade entre 6 meses e 5 anos, tem sido muito baixa.

A preocupação se deve ao fato de que se encerra nesta terça-feira, dia 11, a primeira etapa da campanha e a Prefeitura está alertando a população. "Nós estamos pedindo a colaboração dos pais, no sentido de levarem seus filhos para serem imunizados", diz a secretária Gabriela Martins.

Baixa procura está preocupando profissionais da Secretaria de Saúde de Goioerê

Ainda de acordo com a secretária, a vacina é segura e eficaz. Ela protege contra o vírus Influenza, que causa doença respiratória, muitas vezes, com quadros graves. Com a imunização, ocorre redução nas complicações e internações.

A vacina também previne contra complicações como pneumonia e outras doenças respiratórias que a criança pode desenvolver. "A vacina tem um papel fundamental para se evitar complicações de doenças respiratória, daí a importância da imunização", diz a secretária.

NOVO GRUPO: A partir desta terça-feira, também começa a vacinação de idosos e professores, que devem procurar as UBS de seu bairro ou a mais próxima de sua casa.

Por medida de segurança, pessoas que receberam a vacina contra a Covid-19 precisam respeitar um intervalo mínimo de 14 dias para tomar a dose contra a gripe.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO À TITULO PRECÁRIO

O **MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.402.682/0001-63, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, brasileiro, portador da Cédula Identidade sob nº 1.701.470, e inscrito no CPF/MF sob nº 279.333.189-91, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Nº 165, Centro, nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná; autoriza: o **SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DE JANIÓPÓLIS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.717.960/0001-06, situado na Rua Santos Dumont, nº 392 - Centro, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente, Senhora, **ROSIMEIRE SILVA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.107.762-2, inscrito no CPF/MF sob nº 027.625.789-81, residente e domiciliado na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná; a utilizar o bem público abaixo descriminado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A autorizante a justo título, e proprietária/possuidora do seguinte bem: 01 (uma) **Sala** medindo 3,00 metros X 3,40 metros, com área de 10,2 m², localizado na Rua Presidente Vargas, nº 276, Centro, no Município de Janiópolis-Pr, onde funcionava o antigo Detran, para execução de atividades inerentes aos serviços destinados à sede administrativa do **SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DE JANIÓPOLIS**, para atendimento ao produtor Associado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e nos melhores termos a autorizante, autoriza à autorizatária o uso exclusivo do referido bem constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da autorizatária de uso a título precário inicia-se em 11 de maio de 2021 e com termino previsto para 11 de mio de 2022, podendo ser renovado o presente termo, desde que a autorizatária esteja cumprindo todas as cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A autorizatária poderá usar o objeto do presente instrumento e usufruí-lo para o fim a que se destina, obedecendo as cláusulas e condições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: A autorizatária se obriga a manter o imóvel, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante a vigência deste, fazendo as manutenções e reparações que se fizerem necessárias à boa conservação do mesmo, inclusive responsabilizar-se pela guarda do mesmo, sendo que as despesas correrão por conta da autorizatária.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a autorizante, por este termo, livre de quaisquer responsabilidades para com a autorizatária, no sentido de qualquer assistência técnica ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo presente termo de autorização de uso a título precário, a autorizatária fica obrigada a arcar com as despesas decorrentes pinturas, reformas, onde correrão por conta e responsabilidade da autorizatária.

CLÁUSULA OITAVA: A autorizatária responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolvam o imóvel, "**Sala**", enquanto perdurar a vigência do presente termo.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento vigora em caráter *intuitu personae*, não se transmitindo *inter vivos* nem *causa mortis*.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a autorizante autorizada pelo presente termo a fiscalizar o uso do imóvel a qualquer tempo, podendo, inclusive, rescindir a presente autorização, unilateralmente, por interesse público e em caso de descumprimento das condições do presente instrumento pela autorizatária, inclusive quando verificado desvio de finalidade da utilização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, cabendo as custas, honorários de advogados e outras despesas parte culpada.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Janiópolis,10 de maio de 2021

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
AUTORIZANTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JANIÓPOLIS
ROSIMEIRE SILVA
AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

JEOVANI DIAS DA SILVA — **RG nº 5.702.842-4 SSP-PR**

WILSON D'ANGELO — **RG nº 3.863.326-0 SSP-PR**

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2.021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATIÁ no Município de Goioerê-Pr. Valor Máximo R$ - 5.307.323,99.

Horário: 09:00 horas. Data: 11/06/2021.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 06 de maio de 2021

GAZETA REGIONAL 11/05/2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87360-000 - Fone (44) 3522-1962 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-020 FOLHA 038 TERMO 008264

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.264

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

VALDINEI DE OLIVEIRA COSTA, de nacionalidade brasileiro, Retireiro, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 28 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Estrada Motocross, Duas Pontes, neste município de Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filho de VALDEMAR DE OLIVEIRA COSTA e de TERESA DA CRUZ COSTA, e

ANDRESSA ALBINO GARCIA DANTAS, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 21 de maio de 1993, residente e domiciliada na Chacara Primavera, Estrada Motocross, Bairro Duas Pontes, neste município de Goioerê-PR CEP: 87.360-000, , filha de VALDECIR GARCIA DANTAS e de CELIA MARIA ALBINO.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar VALDINEI DE OLIVEIRA COSTA e a noiva passará a assinar ANDRESSA ALBINO GARCIA DANTAS COSTA, adotando o Regime de Comunhão Universal de Bens.

Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 13 de abril de 2021.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

GAZETA REGIONAL 11/05/2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87360-000 - Fone (44) 3522-1962 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-020 FOLHA 045 TERMO 008270

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.270

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JEAN AUGUSTO PEGOREL GONÇALVES DIAS, de nacionalidade brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, natural de Tatuí-SP, onde nasceu no dia 28 de setembro de 1989, residente e domiciliado à Rua Cônego Demétrio, 481, Centro, em Tatuí-SP, filho de ANTONIO GONÇALVES DIAS JUNIOR e de MARIA JOSÉ PEGOREL DIAS, e, **HELOISA DIAS BARBOSA**, de nacionalidade brasileira, engenheira de alimentos, solteira, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 20 de setembro de 1993, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 1590, Bairro Santa Casa, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filha de APARECIDO DONIZETE BARBOSA e de MARGARETE DIAS BARBOSA.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar não consta e a noiva passará a assinar não consta, adotando o Regime de: Não Consta.

Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Recebi o Edital de Proclamas do Oficial do Registro Civil de Tatuí, São Paulo, que fo afixado no Serviço do domicílio e residência do contraente, para os efeitos do artigo 1.527 do Código Civil Brasileiro.

Goioerê - PR, 10 de maio de 2021.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

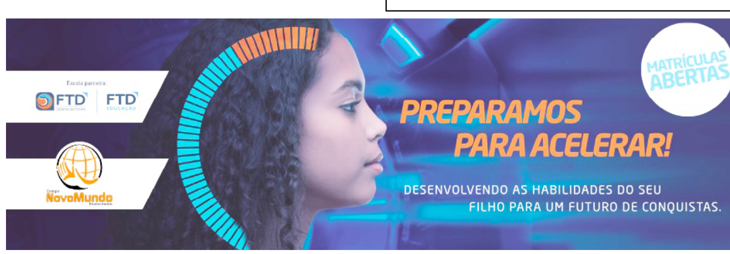

Saúde começa a distribuir nesta terça vacinas contra Covid-19 para trabalhadores da educação

Paralelamente à volta às aulas presenciais em cerca de 200 colégios da rede pública nesta segunda-feira (10), a imunização dos trabalhadores da educação no Paraná também se inicia nesta semana. O primeiro lote destinado ao grupo prioritário será distribuído às 22 Regionais de Saúde do Estado nesta terça-feira (11).

As 32.760 doses estão armazenadas no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) desde o dia 3 de maio. São vacinas Covishield, fabricadas pela parceria entre Universidade de Oxford, AstraZeneca e Fiocruz. O quantitativo integra a 16ª remessa de imunizantes recebidos pelo Paraná através do Ministério da Saúde. Houve atualização na divisão em relação ao que foi divulgado na semana passada.

A indicação é que os municípios vacinem os trabalhadores da educação por idade, iniciando pela faixa entre 55 e 59 anos. Nesse primeiro momento, apenas os da Educação Básica serão atendidos.

A indicação é que os municípios vacinem os trabalhadores da educação por idade, iniciando pela faixa entre 55 e 59 anos. Nesse primeiro momento, apenas os da Educação Básica serão atendidos, dentro da estratégia casada com o retorno das aulas.

As doses representam 15,5% do grupo de trabalhadores da educação previsto pelo Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, estimado em 210.897 pessoas. Neste número, estão contabilizados profissionais da rede pública estadual e municipal, da rede privada e da assistência social.

Além deste percentual, cerca de 8 mil trabalhadores (3,79% do total do grupo) já foram imunizados por terem idade acima de 60 anos, grupo prioritário já contemplado pela vacinação no Paraná.

VACINAÇÃO – De acordo com o Vacinômetro da Secretaria estadual de Saúde, foram aplicadas 1.935.530 primeiras doses e 1.056.083 doses de reforço, totalizando 2.991.613 vacinas até às 12h29 desta segunda-feira (10). Atualmente, o Estado avança na imunização de grávidas e puérperas, trabalhadores da segurança, salvamento e Forças Armadas, pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente.

Duzentos colégios da rede estadual retornaram às aulas presenciais nesta segunda-feira

Nesta segunda-feira (10), 200 colégios estaduais paranaenses, em 68 municípios, retomaram às aulas presenciais, adotando o modelo híbrido de ensino, com parte dos alunos em sala de aula e parte em ensino remoto, assistindo às aulas ao vivo. Os espaços estão equipados com computadores e internet, possibilitando que os professores interajam com ambos os grupos de estudantes ao mesmo tempo.

O retorno acontece em 15 dos 32 NREs (Núcleos Regionais de Educação), a maioria na região Oeste do Estado, sendo 55 colégios no NRE de Toledo, 27 no NRE Foz do Iguaçu, 22 no NRE Cascavel e 19 no NRE Umuarama. Os demais colégios estaduais permanecem no ensino remoto (por meio da plataforma digital Aula Paraná, das videoaulas exibidas na TV aberta e no YouTube, além dos kits pedagógicos impressos) e devem retornar às atividades presenciais gradualmente, ao longo das próximas semanas. Confira AQUI a lista de colégios com retorno presencial.

"O Paraná se destaca pela tecnologia, por ser um estado inovador na Educação. São várias ferramentas disponibilizadas para os alunos, e todas elas continuarão a serviço desses estudantes", disse o secretário estadual da Educação, Renato Feder. "O fato de iniciarmos essa volta com aproximadamente 10% das escolas é para acompanhar o cumprimento dos protocolos indicados pela Secretaria de Estado da Saúde. Na medida em que observarmos a segurança desse grupo, ampliaremos o retorno gradativamente até chegar a 100% da rede".

Feder acompanhou, nesta segunda-feira, o retorno presencial no Colégio Estadual Princesa Isabel, em Cerro Azul, no NRE da Área Metropolitana Norte. Além dele, também estiveram presentes o diretor de Educação da Seed, Roni Miranda, e o diretor-presidente do Instituto Fundepar, Marcelo Pimentel Bueno. A escola tem cerca de 1,5 mil estudantes, incluindo turmas do Ensino Médio, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e turmas no contraturno de Atividades Complementares e Atendimento Educacional Especializado.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **FELISMINO JOSE DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.072.471/0001-70, com sede na Av. São João, nº 786, Centro, no Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor FELISMINO JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob. nº 413.835.249-04 e Rg sob. nº 2.117.391 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	METROS	CAIBRO DE CEDRILHO 5,5 X 5,5 cm	CEDRILHO	R$11,25	R$562,50
2	50	METROS	CAIBRO PINHEIRO 5X5 CM	PINHEIRO	R$5,29	R$264,50
3	300	METROS	CAIBRO PINUS 5X5 CM	PINUS	R$5,60	R$1.680,00
4	10	UNIDADE	PORTA LISA 0,70X2,10MTS PINUS.	PINUS	R$78,00	R$780,00
18	200	METROS	RIPÃO DE CEDRINHO 5X2,5	CEDRINHO	R$4,66	R$932,00
19	500	METROS	RIPA PINUS 5X2,5	PINUS	R$2,35	R$1.175,00
20	200	METROS	RIPAO PINHEIRINHO 5X2,5	PINHEIRO	R$2,85	R$570,00
21	100	METROS	TABUA P CAIXARIA DE 10 CM	PINUS	R$3,80	R$380,00
22	200	METROS	TABUA P CAIXARIA DE 20 CM	PINUS	R$5,28	R$1.056,00
23	300	METROS	TABUA P CAIXARIA DE 30 CM	PINUS	R$9,80	R$2.940,00
24	100	METROS	VIGA DE CEDRILHO 5 X 10	CEDRILHO	R$19,25	R$1.925,00
25	200	METROS	VIGA PINHEIRINHO 5X10	PINHEIRO	R$11,02	R$2.204,00
26	300	METROS	VIGA PINUS 5X10	PINUS	R$7,00	R$2.100,00
28	100	METROS	TABUA BEIRAL CEDRINHO C/ FRISO	CEDRINHO	R$17,30	R$1.730,00
31	150	BARRA	FERRO 4/2	GERDAU	R$21,00	R$3.150,00
99	40	BARRA	CANO SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	R$81,90	R$3.276,00
103	30	UNIDADE	JOELHO 100MM 90 ESGOTO	PLASTILIT	R$6,78	R$203,40
104	20	UNIDADE	JOELHO 40 MM - 90 ESGOTO	PLASTILIT	R$1,80	R$36,00
106	10	UNIDADE	JOELHO 75 MM - 90 ESGOTO	PLASTILIT	R$7,00	R$70,00
107	10	UNIDADE	JOELHO 150MM - 90 ESGOTO	PLASTILIT	R$30,00	R$300,00
108	30	UNIDADE	JOELHO 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	R$0,56	R$16,80
115	40	UNIDADE	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	R$0,65	R$26,00
117	10	UNIDADE	LUVAS 40 MM ESGOTO	PLASTILIT	R$1,18	R$11,80
149	20	QUILO	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R$21,00	R$420,00
150	200	METROS CUBICOS	AREIA LAVADA	PORTO	R$75,00	R$15.000,00
159	200	SACO	CAL VIRGEM	MONTECAL	R$9,39	R$1.878,00
167	500	SACO	CIMENTO 50 KG	SUPREMO	R$34,88	R$17.440,00
191	2.500	UNIDADE	TIJOLOS MACIÇO	PEABIRU	R$0,72	R$1.800,00
193	15.000	UNIDADE	TIJOLOS 6 FUROS 1 LINHA	CANDIDO DE ABREU	R$0,75	R$11.250,00
225	100	UNIDADE	COLUNA DE AÇO 7X14CM COM 6M 5/16"	GERDAU	R$145,00	R$14.500,00
					Total do fornecedor:	**R$ 87.677,00**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 87.677,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2 Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

FELISMINO JOSE DO NASCIMENTO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. ALVARO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.458.914/0001-33, com sede na Rua Projetada, nº 3, Parque Industrial, no Município de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor EDVALDO ALVARO DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 289.124.568-73 e Rg sob. nº 331685140 SSP/SP de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA ALAMBRADO, COM DIMENSÕES DE 0,10CM X 010CM X 2,20MTS, COM BRAÇO INCLINADO DE 30CM, PERFAZENDO A METRAGEM TOTAL DE 2,50MTS. CADA.	PAULISTA ARTEFATOS	R$52,25	R$1.567,50
223	10.000	UNIDADE	BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39CM - CONCRETO	PAULISTA ARTEFATOS	R$3,00	R$30.000,00
237	50.000	UNIDADE	PAVER RETANGULAR 10X06X20 CM - CONCRETO	PAULISTA ARTEFATOS	R$0,70	R$35.000,00
					Total do fornecedor:	**R$ 66.567,50**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 66.567,50 (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes praticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

E. ALVARO DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, São Cristóvão, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, inscrita no CPF sob. nº 834.611.670-53 e Rg sob. nº 5089023369 SJS/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	20	BARRA	TUBO GALVANIZADO 1	ARCELOR	R$199,99	R$3.999,80
43	30	BARRA	TUBO GALVANIZADO 2	ARCELOR	R$519,99	R$15.599,70
44	15	BARRA	TUBO GALVANIZADO 1/2	ARCELOR	R$144,99	R$2.174,85
45	15	BARRA	TUBO GALVANIZADO 3/4	ARCELOR	R$184,99	R$2.774,85
46	15	BARRA	TUBO GALVANIZADO 1. 1/2	ARCELOR	R$399,99	R$5.999,85
47	20	BARRA	TUBO GALVANIZADO 2. 1/2	ARCELOR	R$739,99	R$14.799,80
					Total do fornecedor:	**R$ 45.348,85**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 45.348,85 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.283.039/0001-18, com sede na Rua Capitão Assis, nº 757, Centro, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela senhora ANGELA XAVIER RIBEIRO, inscrita no CPF sob. nº 110.722.208-73 e Rg sob. nº 21.349.669 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	50	UNIDADE	LIMA CHATA P/ ENXADA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO MINIMO 8 POL, USO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	K&F	R$14,36	R$718,00
69	10	UNIDADE	CARRINHO MÃO (CARRIOLA), CAÇAMBA DE CHAPA AÇO GALVANIZADO, CHASSI DE FERRO, PÉS DE FERRO, 1 RODA, PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMA 60 L	FISCHER	R$189,28	R$1.892,80
248	30	UNIDADE	PERNEIRA, RASPA DE COURO AO CROMO, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM PRESILHAS E HASTE DE SUSTENTAÇÃO	3 COUROS	R$21,90	R$657,00
256	30	PAR	LUVA PROTEÇÃO, RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, CANO CURTO E OU MÉDIO, DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E PUNHO	3 COUROS	R$9,70	R$291,00
					Total do fornecedor:	**R$ 3.558,80**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 3.558,80 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **CORATTO PISOS E ACABAMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.343/0001-06, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 976, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela senhora ROSELI FREIBERGER, inscrita no CPF sob. nº 710.337.269-15 e Rg sob. nº 1.355.563 SSP/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	10	UNIDADE	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCA	FIORI	R$148,79	R$1.487,90
134	20	UNIDADE	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 9 L, CONTENDO PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	METASUL	R$37,50	R$750,00
135	10	UNIDADE	TORNEIRA BICA MOVEL CIR. 3/4 C-50 METAL	HIDROFIX	R$57,90	R$579,00
139	15	UNIDADE	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA C-50 METAL	HIDROFIX	R$44,13	R$661,95
151	50	SACO	ARGAMASSA AC1 - 20KG	CERTA	R$9,82	R$491,00
152	50	SACO	ARGAMASSA AC2 - 20 KG	CERTA	R$18,81	R$940,50
153	50	SACO	ARGAMASSA PISO S/PISO	CERTA	R$25,76	R$1.288,00
171	20	UNIDADE	FECHADURAS EXTERNAS	SOPRANO	R$44,00	R$880,00
172	20	UNIDADE	FECHADURAS INTERNAS	SOPRANO	R$33,71	R$674,20
183	50	QUILO	REJUNTE COLORIDO	CERTA	R$2,40	R$120,00
186	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 5 MM	ISDRALIT	R$69,65	R$20.895,00
187	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 6 MM	ISDRALIT	R$85,69	R$34.276,00
189	100	UNIDADE	CAPA LISA COMIEIRA P/ TELHA DE CIMENTO 15° 6MM	ISDRALIT	R$53,54	R$5.354,00
196	10	UNIDADE	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA	FIORI	R$123,95	R$1.239,50
199	10	UNIDADE	BACIA C/CAIXA ACOPLADO DUPLO ACIONAMENTO	FIORI	R$308,35	R$3.083,50
204	20	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.	ALUMASA	R$25,37	R$507,40
206	300	METRO QUADRADO	FORRO TETO PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 100 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO EMENDA, COR: BRANCA	PLASBIL	R$24,90	R$7.470,00
207	100	METROS LINEARES	ACABAMENTO MEIA CANA PVC 6MT	PLASBIL	R$6,35	R$635,00
208	500	METROS LINEARES	PERFIL U PVC 6MT	PLASBIL	R$5,01	R$2.505,00
209	5	UNIDADE	VASO SANITÁRIO INFANTIL	FIORI	R$224,63	R$1.123,15
					Total do fornecedor:	**R$ 84.961,10**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 84.961,10 (Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CORATTO PISOS E ACABAMENTOS – EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.128/0001-45, com sede na Rua Jovino Tristão, nº 11, Belizandra, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrito no CPF sob. nº 003.221.118-03 e Rg sob. nº 7.613.965 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	30	UNIDADE	BOBINA DE FIO DE NYLON, PERFIL QUADRADO COM APROXIMADAMENTE 194 M, ESPESSURA DE3,0MM.	POWER MAX	R$159,96	R$4.798,80
243	60	UNIDADE	CARRETEL AUTOMÁTICO MODELO FX, PARA MOTORES 2 TEMPOS, INDICADO PARA TRABALHO DE CORTE DE GRAMA, CAPIM, ETC.	POWER MAX	R$96,99	R$5.819,40
262	30	UNIDADE	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO 2 PONTAS	POWER MAX	R$41,99	R$1.259,70
					Total do fornecedor:	**R$ 11.877,90**

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 11.877,90 (Onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **EPOX PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.605.944/0001-71, com sede na Av. Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1288, Jardim Paraiso do Campo, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora DANIELE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob. nº 048.375.299-30 e Rg sob. nº 8.734.564-5 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
271	4	UNIDADE	TUBOS QUADRADO (50MMX50MMX1,20MM DE ESPESSURA) - BARRA DE 6 METROS COMPRIMENTO	AÇO CEARENSE	R$144,99	R$579,96
272	14	UNIDADE	TUBO QUADRADO (30MMX30MMX1,20MM DE ESPESSURA) BARRA DE 6 METROS COMPRIMENTO	AÇO CEARENSE	R$89,54	R$1.253,56
273	8	UNIDADE	TUBO RETANGULAR (50MMX30MMX1,20MM DE ESPESSURA) BARRA DE 6 METROS COMPRIMENTO	AÇO CEARENSE	R$118,27	R$946,16
274	1.600	UNIDADE	PARAFUSO BROCANTE PARA ZINCO (5/16X3/4)	JOMARCA	R$0,30	R$480,00
275	24	UNIDADE	BARRA VIGA U (75MMX13MM) 6 METROS COMPRIMENTO	CEZAR FERRAGENS	R$172,34	R$4.136,16
276	8	UNIDADE	BARRA VIGA ENCAIXE PARA VIGA U (75MMX13MM) 6 METROS COMPRIMENTO	CEZAR FERRAGENS	R$121,98	R$975,84
277	12	UNIDADE	CANTONEIRA 3/4X1/8MM DE EXPESSURA - BARRA COM 6 METROS COMPRIMENTO	CEZAR FERRAGENS	R$54,97	R$659,64
278	10	METROS	TELA MALHA PARA PORTÃO 5MMX5MM, 1,50 X10 METROS, 2,10MM DE ESPESSURA	CEZAR FERRAGENS	R$47,23	R$472,30
280	4	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLDANA EM V100MM	AÇO CEARENSE	R$6,54	R$26,16
					Total do fornecedor:	R$ 9.529,78

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 9.529,78 (Nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

EPOX PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 040/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **I ELISA A SILVA LICITACOES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.842/0001-06, com sede na Av. Higino Furini, nº 879, Parque das Esmeraldas, no Município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pela senhora IARA ELISA APOLINARIO SILVA, inscrita no CPF sob. nº 218.729.928-70 e Rg sob. nº 28388287 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 - 4 MM	INFIBRA	R$22,86	R$9.144,00
					Total do fornecedor:	R$ 9.144,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R$ 9.144,00 (Nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

I ELISA A SILVA LICITACOES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, Nº DA PROPOSTA: 08563.196000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço, sob nº 017/2021, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor	
Nome	Valor R$
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	447,38
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	532,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1.420,00
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	910,98
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	4.390,00
S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO ME	2.257,00
TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	2.239,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	2	1	UND	R$447,38	R$447,38
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	3	2	UND	R$2.195,00	R$4.390,00
S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO ME	4	1	UND	R$2.257,00	R$2.257,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5	1	UND	R$290,00	R$290,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	6	8	UND	R$66,50	R$532,00
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	7	3	UND	R$303,66	R$910,98
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8	1	UND	R$1.130,00	R$1.130,00
TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	9	1	UND	R$2.239,00	R$2.239,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2021, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 10 de maio de 2021.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: C E G SANTOS E CIA LTDA ME

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1.500	FRASCOS	ALCOOL EM GEL 70 ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS - 1 LITRO	SOL	R$5,90	R$8.850,00
5	50	FRASCOS	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	VIDA	R$3,15	R$157,50
6	30	UNIDADE	BALDE PLASTICO 12 LTS	ARQPLAST	R$4,90	R$147,00
7	20	UNIDADE	BALDE PLASTICO 15 LTS	ARQPLAST	R$6,40	R$128,00
8	5	UNIDADE	BALDE PLASTICO 18 LTS	ARQPLAST	R$9,40	R$47,00
9	5	UNIDADE	BALDE PLASTICO 30 LTS	ARQPLAST	R$13,65	R$68,25
10	20	UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBÊ - PLASTICA, AZUL, COR DE ROSA OU BRANCA	Jaguar	R$24,00	R$480,00
13	2	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX COM TORNEIRA PRATICA E PÉS DE APOIO. MANTÉM TEMPERATURA QUENTE OU FRIA GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO	TERMOLAR	R$199,80	R$399,60
14	2	UNIDADE	CAÇAROLA/PANELA, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 24X12,5CM (DIÂMETRO X ALTURA), 5,6 LITROS	EIRILAR	R$46,00	R$92,00
15	4	UNIDADE	CAÇAROLA/PANELA, ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM	EIRILAR	R$24,00	R$96,00
16	20	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS 20X60X44CM (42 LITROS)	SANREMO	R$48,00	R$960,00
19	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (14 LITROS)	SANREMO	R$28,00	R$280,00
25	5	UNIDADE	CANECA EM ALUMÍNIO Nº18 COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	EIRILAR	R$24,00	R$120,00
35	20	UNIDADE	CONDICIONADOR NEUTRO 350 ML	MONAGE	R$7,80	R$156,00
37	100	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML - CX C/ 2500 UND- BRANCO	COPO MAIS	R$67,00	R$6.700,00
38	20	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CX C/ 5000 UND- BRANCO	COPO MAIS	R$77,00	R$1.540,00
42	1.100	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	VIDA	R$1,00	R$1.100,00
47	50	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X09CM	CONDOR	R$4,50	R$225,00
53	2	UNIDADE	FORMA GRANDE DESCRIÇÃO: ASSADEIRA GRANDE ALTA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5. MEDIDA: 46,5 X 32 X 7 CM	EIRILAR	R$35,00	R$70,00
57	140	PACOTE	GARFO PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO G. COM 50 UNIDS	MASTER	R$2,85	R$399,
59	8	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ - EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, LIVRE DE BPA - 1,8 LITROS	INVICTA	R$44,90	R$359,20
60	3	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ - REVESTIDA EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO - 1,8 LITROS	INVICTA	R$78,00	R$234,00
61	100	UNIDADE	GUARDANAPO DE PANO EM ALGODÃO ALVEJADO - 65 X 45 CENTIMETROS	FORT LIMP	R$2,35	R$235,00
62	300	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32- COM 50 FLS	REAL	R$1,50	R$450,00
69	30	FARDO	LÃ DE AÇO - FARDINHO COM 14 PACOTES DE 60G CADA	ASSOLAN	R$14,00	R$420,00
72	100	FRASCOS	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	TRADICIONAL	R$1,70	R$170,00
76	2	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 20 LITROS	GIRATOP	R$139,00	R$278,00
77	2	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 10 LITROS	GIRATOP	R$119,00	R$238,00
79	5	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 84 LTS	NERKO	R$81,00	R$405,00
80	15	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA SOBREPOSTA - CAPACIDADE 60 LITROS. CESTO DE LIXO COM TAMPA, INJETADOS EM PLÁSTICO PP OU PEAD, CORPO REFORÇADO, SUPERFÍCIE POLIDA E ALÇAS ERGONÔMICAS.	NERKO	R$34,00	R$510,00
88	50	MAÇO	MAÇO DE FOSFORO - COM 10 CAIXAS DE 40 FÓSFOROS CADA	PARANA	R$1,55	R$77,50
90	70	CAIXA	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, TAMANHO M DESCARTÁVEL, FECHAMENTO MANUAL, COM 100 UNIDS	OPERÁRIA	R$44,30	R$3.101,00
92	2	UNIDADE	ORGANIZADOR DE TALHERES DE PLÁSTICO PARA GAVETA COM CINCO DIVISÓRIAS	UTIL PLAST	R$15,00	R$30,00
93	5	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM	DOURADO	R$4,40	R$22,00
94	1	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA	EIRILAR	R$73,00	R$73,00
97	290	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO - TIPO SACO 90X65 CM	FORT LIMP	R$3,50	R$1.015,00
98	30	ROLO	PAPEL ALUMINIO PARA ALIMENTOS MULTIUSO - 45CM X 7,5 MTS	GIOPAK	R$3,90	R$117,00
99	350	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, 30 METROS - FARDO C/16 PACOTES (TOTAL 64 ROLOS)- NÃO RECICLADO	ROFINHO	R$52,70	R$18.445,00
109	70	UNIDADE	RODO COM ESPUMA E FIBRA 40 CM - COM CABO	DOURADO	R$6,50	R$455,00
110	75	UNIDADE	RODO DE ESPUMA 40 CM - COM CABO	DOURADO	R$5,60	R$420,00
118	80	GALÃO	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO DAS MAOS - UTS. PH 6,0 A 7,5, PRINCIPIO ATIVO: 0,2% TRICLOSAN - GALÃO DE 5 LITROS	PREMISSE	R$11,50	R$920,00
142	70	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON 30 CM - COM CABO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTA DESFIADA/PICOTADA, CABO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, QUE TENHA PERFEITO ENCAIXE À VASSOURA. MULTIUSO: VASSOURA INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 16CM X 4,4CM (CXAXL)	PLUS	R$5,30	R$371,00
143	150	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO	POPULAR	R$13,50	R$2.025,00
					Total do Fornecedor:	R$ 32.396,95

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	30	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCA LONGA - NºS VARIADOS	VULCABRAS	R$28,00	R$840,00
17	5	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (06 LITROS)	SANTANA	R$12,00	R$60,00
22	5	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO OPACA COM TRAVAS NAS LATERAIS - (04 LITROS)	SANTANA	R$8,00	R$40,00
23	10	UNIDADE	CAIXA TERMICA 3 LITROS SEM ALÇA - PARA ACONDICIONAR, PRODUTOS PERMITINDO QUE A CONDIÇÃO TÉRMICA DOS PRODUTOS DURE POR MAIS TEMPO.SEM ALÇA PARA CARREGAMENTO, CAPACIDADE DE 3 LITROS . TAMANHO 22X14X18 CM. MATERIAL ISOPOR	ISOTERM	R$6,00	R$60,00
24	2	UNIDADE	CANECA ABC SUPER EM ALUMINIO - POLIDO, REFORÇADO Nº 16, CABO EM BAQUELITE, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: DIAMETRO 16 CM E ALTURA DE 16 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS	ARARA	R$22,00	R$44,00
29	15	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LÍQUIDOS , COM DIÂMETRO DE 16 CM , COMPRIMENTO DE 20 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO 3,40 MM.	RAINHA	R$2,07	R$31,05
30	10	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA COAR LIQUIDOS, COM DIÂMETRO DE 11 CM, COMPROMENTO 16 CM, FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME GALVANIZADO DE 3,77 MM	SANTA MARGARIDA	R$2,10	R$21,00
31	2	UNIDADE	COLHER DE ARROZ CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 57 X 256MM	SIMONAGIO	R$8,00	R$16,00
32	20	UNIDADE	COLHER DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	SIMONAGIO	R$1,50	R$30,00
33	5	UNIDADE	COLHER DE PAU COM CABO DE 30 CM	TRINDADE	R$4,00	R$20,00
34	2	UNIDADE	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 21 CM	SIMONAGIO	R$5,00	R$10,00
45	30	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM	FRECCI	R$1,98	R$59,40
50	3	UNIDADE	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROX.	SIMONAGIO	R$12,00	R$36,00
51	20	UNIDADE	FACA DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	SIMONAGIO	R$1,59	R$31,80
56	20	UNIDADE	GARFO DE MESA INOX, DESCRIÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO DE EXCELENTE QUALIDADE	SIMONAGIO	R$1,50	R$30,00
58	2	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ - EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS. LIVRE DE BPA - 1 LITRO	ALADIN	R$35,00	R$70,00
64	77	UNIDADE	INSETICIDA AEROSOL MULTI, À BASE DE ÁGUA - FRASCO 300 ML	ULTRA FRESH	R$5,67	R$436,59
66	2	UNIDADE	JARRA EM POLIETILENO - REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL GRADUADA,CAPACIDADE DE 2L, PESO 298G, ALTURA 18,5 CM, DIAMETRO 12,5 CM	SANTANA	R$6,20	R$12,40
68	1	JOGO	JOGO DE POTES PLASTICOS MULTIUSO. KIT COM 10 POTES MULTIUSO DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA PARA GUARDAR MANTIMENTOS, CONDIMENTOS E OUTROS, NOS TAMANHOS: 6 UNIDADES COM 270 ML; 3 UNIDADES COM 450 ML; E 1 UNIDADE COM 4000 ML	Jaguar	R$15,00	R$15,00
70	5	UNIDADE	LEITEIRA/CANECA FERVEDOR - VASILHA PARA FERVER ÁGUA, TIPO LEITEIRA/CANECA COM CABO DE MADEIRA, EM ALUMÍNIO, FOSCO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,0 LITROS, DE EXCELENTE QUALIDADE	ARARA	R$20,00	R$100,00
75	2	UNIDADE	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE - 15 LITROS	MARTINAZO	R$79,20	R$158,40
78	10	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 35 LTS	TRINTEC	R$37,00	R$370,00
81	5	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO TELADO 10 LTS	ARQ PLASTIC	R$2,95	R$14,7
89	3	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS DE PROLIPROPILENO, CONTÉM TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM X 19CM X 19CM - COR BRANCA	NITRON	R$80,00	R$240,00
95	110	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA (FLANELA) TAM. 28X48 CM	SANTA MARGARIDA	R$1,63	R$179,30
105	5	UNIDADE	POTE PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 400ML	SANTANA	R$3,50	R$17,50
106	5	UNIDADE	POTE PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 500ML	SANTANA	R$3,50	R$17,50
107	20	UNIDADE	PRATOS DE COZINHA, DESCRIÇÃO: TIPO FUNDO, MATERIAL: VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE	NADIR	R$4,00	R$80,00
113	10	UNIDADE	RODO EM ALUMINIO 40 CM- COM CABO	DOURADO	R$20,00	R$200,00
116	500	CAIXA	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 5KG	BREEZER	R$17,86	R$8.930,00
128	15	BOBINA	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 7 LITROS	GEOPACK	R$6,48	R$97,20
129	20	BOBINA	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 5 LITROS	GEOPACK	R$5,38	R$107,60
136	150	POTE	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - PUREZA 96/98% - POTE DE 1 KG (EMBALAGEM HOMOLOGADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)	INDAIA	R$8,13	R$1.219,50
144	10	UNIDADE	XÍCARAS - MATERIAL VIDRO DE EXELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML.	DURALEX	R$4,20	R$42,00
					Total do Fornecedor:	R$ 13.630,99

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS FILHO 03358540994

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	400	GALAO	AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO - GALÃO 5 LTS	MIRELLI	R$6,10	R$2.440,00
11	10	UNIDADE	BORRIFADOR COM GATILHO TRIGGER, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET RESISTENTE, FRASCO TRANSPARENTE, BICO COM TRAVA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	NOBRE	R$5,60	R$56,00
96	35	UNIDADE	PANOS PARA CHÃO SEM ALVEJAR 100% ALGODAO - TIPO SACO 62X45 CM	CCA	R$2,48	R$86,80
101	15	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO - ROLO 50 MTS	TOPPER	R$19,80	R$297,00
103	50	PACOTE	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS - PACOTE C/2 ROLOS	TROPICAL	R$2,30	R$115,00
111	20	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO, CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO	DESAFIO	R$5,30	R$106,00
114	15	UNIDADE	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM - COM CABO	SANCHES	R$27,10	R$406,50

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	15	UNIDADE	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. CAPACIDADE DE 800 ML	NOBRE	R$20,70	R$310,50
121	5	PACOTE	SACO PLASTICO 40 LITROS VERMELHO C/ 100 UND -MICRA MÍNIMA 0,6	CAMPAVI	R$17,00	R$85,00
122	60	PACOTE	SACO PLASTICO 60 LITROS AZUL C/ 100 UND.- MICRA MÍNIMA 0,7	CAMPAVI	R$20,05	R$1.203,00
123	50	PACOTE	SACO PLASTICO 60 LITROS PRETO C/ 100 UND.- MICRA MÍNIMA 0,7	CAMPAVI	R$15,50	R$775,00
124	200	PACOTE	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO 30 LITROS COM 50 UND- MICRA MÍNIMA 0,7	CAMPAVI	R$7,75	R$1.550,00
130	40	PACOTE	SACO PLASTICO PRETO 200 LTS - PACOTE COM 100 UND - MICRA MINIMA 0,7	CAMPAVI	R$63,00	R$2.520,00
					Total do Fornecedor:	R$ 9.952,80

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: E G DE OLIVEIRA LTDA

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	20	FRASCOS	CERA AUTO BRILHO E IMPERMEABILIZANTE - LTS. PH (PURO): 8,0 A 9,0, TEOR DE SOLIDOS: 24% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PLASTIFICANTE, UMCTANTE, SOLVENTE, ESSENCIA LAVANDA,CONSERVANTE E VEÍCULO FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	BRIL MAX	R$10,50	R$210,00
28	5	GALAO	CERA AUTO BRILHO. PH (PURO): 8,0 A 9,0, TEOR DE SOLIDOS: 11% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO:SOLVENTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, PLASTIFICANTE, ESSENCIA, EMULSÃODE CERA DE POLIETILENO E ÁGUA. GALÃO 5 LITROS	SIPROLIMP	R$27,00	R$135,00
39	1.000	FRASCOS	DESINFETANTE DE USO GERAL, PARA ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES/ BACTÉRIAS E FUNGOS - FRASCO DE 2 LITROS	SIPROLIMP	R$2,60	R$2.600,00
40	37	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - 360 ML	ULTRA FRESH	R$6,20	R$229,40
41	100	FRASCOS	DETERGENTE LIMPA PISOS A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO - 2 LITROS	SIPROLIMP	R$4,00	R$400,00
43	5	UNIDADE	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS, FABRICADO EM ACRILICO E INOX ; 45 CM DE ALTURA X 8 CM DE DIAMETRO; CAPACIDADE 150 COPOS PARA AGUA	NOBRE	R$35,00	R$175,00
44	10	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 8X300 ALTA	NOBRE	R$20,70	R$207,00
49	300	PACOTE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - BUCHA DE LAVAR LOUÇA. PACOTE COM 3 UNIDADES	ALPES	R$1,40	R$420,00
52	155	UNIDADE	FIBRA DE SERVIÇO PESADO RETANGULAR - UND.	BRITISH	R$1,50	R$232,50
63	25	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, ANTI-GERMES C/ 150 UND	USBIT	R$2,80	R$70,00
65	10	TAMBOR	INTERCAP. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO,PH A 1% 1,0 - 2,5, DILUIÇÃO 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS.	INTERLIMP	R$260,00	R$2.600,00
71	15	UNIDADE	LENÇO UMEDECIDO S/PERFUME - BALDE C/ 450 UND ANTI-ALÉRGICO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.	USBIT	R$12,00	R$180,00
73	600	FRASCOS	LIMPADOR MULTI USO DE USO DOMESTICO - 500 ML	ALPES	R$1,90	R$1.140,00
74	15	UNIDADE	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 FRASCO 500,00 ML	ALPES	R$2,10	R$31,50
82	200	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA. SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,40MM E COMPRIMENTO: 30CM. REUTILIZÁVEL. COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	DANNY	R$2,60	R$520,00
83	600	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,40MM E COMPRIMENTO: 30CM. REUTILIZÁVEL. COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	DANNY	[illegible]	R$2.400,00
84	300	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA COM REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO OU VERNIZ SILVER QUE EVITA ALERGIA, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. MÍNIMO ESPESSURA: 0,40MM E COMPRIMENTO: 30CM. REUTILIZÁVEL. COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHO COM VIROLA. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONSTITUIDO EM PLASTICO DE RESISTENCIA	DANNY	R$2,60	R$780,00
102	1.000	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FARDO C/1000 FLS - BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 21X20CM, COM 1000 FOLHAS (NÃO RECICLADO) FARDO	PROPRIA	R$7,80	R$7.800,00
108	10	GALAO	REMOVEDOR DE CERA - LTS. PH (1%) MÍNIMO 10,5, PRINCIPIO ATIVO: NONIL FENOL POLIGLICOL ETOXILADO, DILUIÇÃO: MÍNIMA DE 50ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA - GALÃO DE 5 LITROS GALAO	SIPROLIMP	R$18,00	R$180,00
112	70	UNIDADE	RODO DE PLASTICO 60 CM COM CABO - RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM, BORRACHA DUPLA EM EVA, BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO, CABO EM MADEIRA DE 1,20CM PLASTIFICADO UNIDADE	DESAFIO	R$7,50	R$525,00
115	70	PACOTE	SABAO EM PEDRA C/5 PEDAÇOS PACOTE	BARRA NOVA	R$4,20	R$294,00
117	90	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90 GR UNIDADE	VIDA	R$0,80	R$72,00
134	5	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO, PH 7,0 - 7,5. DILUIÇAO 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS TAMBOR	SIPROLIMP	R$275,00	R$1.375,00
135	20	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. DE FÁCIL ENXÁGUE. FRASCO DE 200ML UNIDADE	TURMA DOS ANJINHOS	R$6,30	R$126,00
137	2	TAMBOR	SOLUPAN. PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE SÓDIO, PH A 1% 11,50 - 13,50. DILUIÇAO 1:40. TAMBOR COM 200 LITROS. TAMBOR	SOLULIMP	R$275,00	R$550,00
138	10	UNIDADE	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA EM PLASTICO DEALTA RESISTENCIA UNIDADE	NOBRE	R$21,00	R$210,00
139	20	UNIDADE	SUPORTE PEGA FIBRA UNIVERSAL COM CABO CORES VARIADAS UNIDADE	NOBRE	R$96,83	R$1.936,60
141	100	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO. PACOTE COM 100 UND PACOTE	NOBRE	R$16,00	R$1.600,00
					Total do Fornecedor:	R$ 26.999,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: KALANA CONFECCOES LTDA-ME

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	5	UNIDADE	CAVALETE DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO. MEDIDA: 25CMX65M, COR: AMARELO COM TEXTO: "CUIDADO - PISO ESCORREGADIO" PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS - BANHEIROS, COZINHAS, ETC.	ENCARTALE	R$39,80	R$199,00
91	1.000	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL PARA COZINHA EM TNT COM ELÁSTICO. CX COM 100 UND	KALANA	R$27,70	R$27.700,00
					Total do Fornecedor:	R$ 27.899,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	50	PACOTE	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS C/100 UND.-MICRA MÍNIMA 0,6	NEXPLAST	R$34,00	R$1.700,00
					Total do Fornecedor:	R$ 1.700,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: R. C. GOES

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	15	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (12 LITROS)	FLASMONT	R$20,90	R$313,50
20	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS - (16 LITROS)	FLASMONT	R$29,30	R$293,00
21	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO INCOLOR COM TRAVAS NAS LATERAIS -(20 LITROS)	FLASMONT	R$39,20	R$392,00
46	10	UNIDADE	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS	WELMIX	R$6,19	R$61,90
54	2	UNIDADE	FORMA PEQUENA DESCRIÇÃO: ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA ALTA Nº 4. MEDIDA EXTERNAS APROXIMADAS: 42,5CM X 30,8CM X 6,0CM (COMP. X LARG. X ALT.). ASSADEIRA RETANGULAR ALTA POLIDA, EM ALUMÍNIO COM 99,5% DE PUREZA, TOTALMENTE ATOXICO.	VISSOTEX	R$20,00	R$40,00
67	4	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS	FLASMONT	R$9,79	R$39,16
					Total do Fornecedor:	R$ 1.139,56

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: ADENILSON APARECIDO DE CAMARGO 13768139808

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO:ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO	IBI QUIMICA	R$1,60	R$320,00
					Total do Fornecedor:	R$ 320,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	2	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX. LISA E POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 51 X 95 X 280 MM	KEHOME	R$8,66	R$17,32
55	1	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE ALUMÍNIO TAM 20	FUNDIÇÃO LEONYS	R$37,14	R$37,14
					Total do Fornecedor:	R$ 54,46

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	10	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA QUE EVITE A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. DE FÁCIL ENXÁGUE. QUE CONTENHA GLICERINA. FRASCO DE 200ML	PALMOLIVE	R$8,00	R$80,00
					Total do Fornecedor:	R$ 80,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRACAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

FORNECEDOR: C F ANTONELLI - EIRELI

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	20	PAR	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CX REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM P	VOLK	R$23,00	R$460,00
86	20	PAR	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CX REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM M	VOLK	R$23,00	R$460,00
87	20	UNIDADE	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA LONGA 46 CX REFORÇADAS PARA LIMPEZA PESADA TAM G	VOLK	R$23,00	R$460,00
133	500	UNIDADE	SAPONACEO CREMOSO - 300 ML.	PERFECT	R$1,70	R$850,00
					Total do Fornecedor:	R$ 2.230,00